



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 14 de julho de 2026



Série

Número 124

2.º Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL;
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS; SECRETARIA REGIONAL
DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE

Portaria n.º 313/2026

Altera o n.º 1 da Portaria n.º 530/2025, de 23 de setembro, que autoriza a distribuição dos encargos orçamentais previstos para o contrato-programa celebrado no âmbito da Rede de Cuidados Continuados Integrados (REDE), na tipologia de Unidade de Longa Duração e Manutenção, com a Associação Living Care, Instituição Particular de Solidariedade Social, Unidade I, no montante global de 19.540.224,22 €, isentos de IVA.

Portaria n.º 314/2026

Altera o n.º 1 da Portaria n.º 872/2024, de 9 de dezembro, que autoriza a distribuição dos encargos orçamentais previstos para o contrato-programa celebrado no âmbito da Rede de Cuidados Continuados Integrados (REDE) na tipologia de Unidade de Longa Duração e Manutenção com o Instituto das Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus - Casa de Saúde Câmara Pestana, no montante global de 1.860.081,03 €, isento de IVA.

Portaria n.º 315/2026

Altera o n.º 1 da Portaria n.º 187/2025, de 19 de março, que autoriza a distribuição dos encargos orçamentais previstos para o contrato-programa celebrado no âmbito da Rede de Cuidados Continuados Integrados (REDE) na tipologia de Unidade de Longa Duração e Manutenção, com a Associação Living Care, Instituição Particular de Solidariedade Social, Unidade Atalaia II, no montante global de 4.385.509,70 €.

**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL; SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS;
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE**

Portaria n.º 313/2026

de 14 de julho

Sumário:

Altera o n.º 1 da Portaria n.º 530/2025, de 23 de setembro, que autoriza a distribuição dos encargos orçamentais previstos para o contrato-programa celebrado no âmbito da Rede de Cuidados Continuados Integrados (REDE), na tipologia de Unidade de Longa Duração e Manutenção, com a Associação Living Care, Instituição Particular de Solidariedade Social, Unidade I, no montante global de 19.540.224,22 €, isentos de IVA.

Texto:

Considerando que:

A alteração da Portaria de Repartição de Encargos justifica-se por circunstância superveniente de natureza normativa, decorrente da revisão do valor da diária por utente operada pela Portaria n.º 865/2025, de 30 de dezembro, a qual incide diretamente sobre a economia do contrato, impondo a sua conformação ao novo enquadramento legal, em respeito pelos princípios da prossecução do interesse público e da manutenção do equilíbrio económico-financeiro.

A referida Portaria determinou a aplicação do novo valor com efeitos a 1 de agosto de 2025, consagrando uma retroatividade de natureza normativa que se projeta sobre as relações contratuais em execução, impondo a sua adaptação, em observância dos princípios da legalidade, da prossecução do interesse público e da manutenção do equilíbrio económico-financeiro.

A presente alteração assegura, assim, a coerência entre o quadro normativo e a execução contratual, bem como a adequada cobertura orçamental, nos termos do regime dos compromissos plurianuais.

Atendendo à atualização do valor da diária por utente e aos efeitos retroativos, torna-se necessário proceder ao reforço dos montantes para os anos económicos de 2026, 2027 e 2028, bem como ao ajustamento do valor efetivamente executado no ano económico de 2025, em virtude do efeito utente na comparticipação dos encargos com cuidados de apoio social e de utilização de fraldas.

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na redação atual, na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e no n.º 1 do artigo 30.º, bem como nos artigos 34.º e 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, conjugados com o artigo 49.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais de Saúde e Proteção Civil, das Finanças e de Inclusão, Trabalho e Juventude, o seguinte:

1. Alterar o n.º 1 da Portaria n.º 530/2025, de 23 de setembro que passa a ter a seguinte redação:

“1. Autorizar a repartição de encargos orçamentais previstos para o contrato-programa n.º 6/2025, publicado no JORAM, II Série, n.º 192, de 22 de outubro, celebrado no âmbito da Rede de Cuidados Continuados Integrados (REDE), na tipologia de Unidade de Longa Duração e Manutenção, com a Associação Living Care, Instituição Particular de Solidariedade Social, Unidade I, no montante global de 19.540.224,22 € (dezanove milhões, quinhentos e quarenta mil, duzentos e vinte e quatro euros e vinte e dois cêntimos), isentos de IVA, distribuídos da seguinte forma:

Ano económico de 2025	1.630.521,61 €;
Ano económico de 2026	7.165.202,81 €;
Ano económico de 2027	6.785.021,50 €;
Ano económico de 2028	3.959.478,30 €.”

2. As despesas resultantes da presente alteração à Portaria, para o ano de 2026, têm cabimento orçamental na Classificação Económica D.04.07.01.BS.H0, Fonte de Financiamento 311 do Orçamento Privativo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, tendo sido atribuído o cabimento n.º 0000578 e na Classificação Económica D.04.07.01.Y0.S0, Fonte de Financiamento 387 do Orçamento Privativo da Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, tendo sido atribuído o cabimento CY42603287, CY42607060 e CY42605242/001 e nos anos seguintes por verbas adequadas a inscrever nos orçamentos dos respetivos organismos.

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, e produz efeitos reportados a 1 de agosto de 2025.

Secretarias Regionais de Saúde e Proteção Civil, das Finanças e de Inclusão, Trabalho e Juventude, aos 10 dias do mês de julho de 2026.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Micaela Cristina Fonseca de Freitas

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Paula Cristina Baptista Margarido

Portaria n.º 314/2026

de 14 de julho

Sumário:

Altera o n.º 1 da Portaria n.º 872/2024, de 9 de dezembro, que autoriza a distribuição dos encargos orçamentais previstos para o contrato-programa celebrado no âmbito da Rede de Cuidados Continuados Integrados (REDE) na tipologia de Unidade de Longa Duração e Manutenção com o Instituto das Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus - Casa de Saúde Câmara Pestana, no montante global de 1.860.081,03 €, isento de IVA.

Texto:**Considerando que:**

A alteração da Portaria de Repartição de Encargos justifica-se por circunstância superveniente de natureza normativa, decorrente da revisão do valor da diária por utente operada pela Portaria n.º 865/2025, de 30 de dezembro, a qual incide diretamente sobre a economia do contrato, impondo a sua conformação ao novo enquadramento legal, em respeito pelos princípios da prossecução do interesse público e da manutenção do equilíbrio económico-financeiro.

A referida Portaria determinou a aplicação do novo valor com efeitos a 1 de agosto de 2025, consagrando uma retroatividade de natureza normativa que se projeta sobre as relações contratuais em execução, impondo a sua adaptação, em observância dos princípios da legalidade, da prossecução do interesse público e da manutenção do equilíbrio económico-financeiro.

A presente alteração assegura, assim, a coerência entre o quadro normativo e a execução contratual, bem como a adequada cobertura orçamental, nos termos do regime dos compromissos plurianuais.

Atendendo à atualização do valor da diária por utente e aos efeitos retroativos, torna-se necessário proceder ao reforço dos montantes para os anos económicos de 2026 e 2027, bem como ao ajustamento dos valores efetivamente executados nos anos económicos de 2024 e 2025, em virtude do efeito utente na comparticipação dos encargos com cuidados de apoio social e de utilização de fraldas.

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na redação atual, na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e no n.º 1 do artigo 30.º, bem como nos artigos 34.º e 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, conjugados com o artigo 49.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais de Saúde e Proteção Civil, das Finanças e de Inclusão, Trabalho e Juventude, o seguinte:

1. Alterar o n.º 1 da Portaria n.º 872/2024, de 9 de dezembro que passa a ter a seguinte redação:

“1. Autorizar a repartição de encargos orçamentais previstos para o contrato-programa n.º 1/2025, publicado no JORAM, II Série, n.º 24, de 4 de fevereiro, celebrado no âmbito da Rede de Cuidados Continuados Integrados (REDE), na tipologia de Unidade de Longa Duração e Manutenção, com o Instituto das Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus - Casa de Saúde Câmara Pestana, no montante global de 1.860.081,03 € (um milhão, oitocentos e sessenta mil, oitenta e um euros e três cêntimos), isentos de IVA, distribuídos da seguinte forma:

Ano económico de 2024.....	24.578,40 €;
Ano económico de 2025.....	490.893,23 €;
Ano económico de 2026.....	755.396,60 €;
Ano económico de 2027.....	589.212,80 €.”

2. As despesas resultantes da presente alteração à Portaria têm cabimento orçamental, para o ano de 2026, na Classificação Económica 04.07.01.BS.D0, fonte de financiamento 381, do Orçamento Privativo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, tendo sido atribuído o cabimento n.º 0000585, datado de 02/09/2024 e nas Classificações Económicas 04.07.01.Y0.SE e 04.07.01.YE.TT, fonte de financiamento 387, do Orçamento Privativo da Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, tendo sido atribuído os cabimentos n.ºs CY42607202, CY42603315 e CY42603109, datados de 26/03/2026, 30/12/2025 e 01/01/2025, respetivamente, e nos anos seguintes em verbas a inscrever nos respetivos orçamentos.
3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, e produz efeitos reportados a 1 de agosto de 2025.

Secretarias Regionais de Saúde e Proteção Civil, das Finanças e de Inclusão, Trabalho e Juventude, aos 10 dias do mês de julho de 2026.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Micaela Cristina Fonseca de Freitas

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Paula Cristina Baptista Margarido

Portaria n.º 315/2026

de 14 de julho

Sumário:

Altera o n.º 1 da Portaria n.º 187/2025, de 19 de março, que autoriza a distribuição dos encargos orçamentais previstos para o contrato-programa celebrado no âmbito da Rede de Cuidados Continuados Integrados (REDE) na tipologia de Unidade de Longa Duração e Manutenção, com a Associação Living Care, Instituição Particular de Solidariedade Social, Unidade Atalaia II, no montante global de 4.385.509,70 €.

Texto:**Considerando que:**

A alteração da Portaria de Repartição de Encargos justifica-se por circunstância superveniente de natureza normativa, decorrente da revisão do valor da diária por utente operada pela Portaria n.º 865/2025, de 30 de dezembro, a qual incide diretamente sobre a economia do contrato, impondo a sua conformação ao novo enquadramento legal, em respeito pelos princípios da prossecução do interesse público e da manutenção do equilíbrio económico-financeiro.

A referida Portaria determinou a aplicação do novo valor com efeitos a 1 de agosto de 2025, consagrando uma retroatividade de natureza normativa que se projeta sobre as relações contratuais em execução, impondo a sua adaptação, em observância dos princípios da legalidade, da prossecução do interesse público e da manutenção do equilíbrio económico-financeiro.

A presente alteração assegura, assim, a coerência entre o quadro normativo e a execução contratual, bem como a adequada cobertura orçamental, nos termos do regime dos compromissos plurianuais.

Atendendo à atualização do valor da diária por utente e aos efeitos retroativos, torna-se necessário proceder ao reforço dos montantes para os anos económicos de 2026 e 2027, bem como ao ajustamento do valor efetivamente executado no ano económico de 2025, em virtude do efeito utente na comparticipação dos encargos com cuidados de apoio social e de utilização de fraldas.

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na redação atual, na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e no n.º 1 do artigo 30.º, bem como nos artigos 34.º e 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, conjugados com o artigo 49.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais de Saúde e Proteção Civil, das Finanças e de Inclusão, Trabalho e Juventude, o seguinte:

1. Alterar o n.º 1 da Portaria n.º 187/2025, de 19 de março que passa a ter a seguinte redação:

- “1. Autorizar a repartição de encargos orçamentais previstos para o contrato-programa n.º 5/2025, publicado no JORAM, II Série, n.º 61, de 1 de abril, celebrado no âmbito da Rede de Cuidados Continuados Integrados (REDE), na tipologia de Unidade de Longa Duração e Manutenção, com a Associação Living Care, Instituição Particular de Solidariedade Social, Unidade Atalaia II, no montante global de 4.385.509,70 € (quatro milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e nove euros e setenta centimos), isentos de IVA, distribuídos da seguinte forma:

Ano económico de 2025	1.160.626,42 €;
Ano económico de 2026	1.753.613,28 €;
Ano económico de 2027	1.471.270,00 €.”

2. As despesas resultantes da presente alteração à Portaria têm cabimento orçamental, para o ano de 2026, na Classificação Económica 04.07.01.BS.G0, fonte de financiamento 381, do Orçamento Privativo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, tendo sido atribuído o cabimento n.º 0000581, datado de 25/02/2025 e nas Classificações Económicas 04.07.01.Y0.S0 e 04.07.01.YS.TT, fonte de financiamento 387, do Orçamento Privativo da Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, tendo sido atribuído os cabimentos n.ºs CY42603254, CY42603450, CY42604897 e CY42607155, datados de 01/01/2026, 07/11/2024, 31/12/2025 e 25/03/2026, respetivamente e nos anos seguintes em verbas a inscrever nos respetivos orçamentos.
3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, e produz efeitos reportados a 1 de agosto de 2025.

Secretarias Regionais de Saúde e Proteção Civil, das Finanças e de Inclusão, Trabalho e Juventude, aos 10 dias do mês de julho de 2026.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Micaela Cristina Fonseca de Freitas

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Paula Cristina Baptista Margarido

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)